



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfaturadopiaui@outlook.com

Contrato CPLFP Nº 016/2023
Processo Administrativo Nº 017/2023
Dispensa de Licitação Nº 008/2023

R\$ 18.000,00
Vigência: 05/07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA GABRIEL & GABRIEL CPNSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA (INSTITUTO EXCELENCIA), NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O Município de Fartura do Piauí - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **Orlando Costa Campinho Braga**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523.91, residente e domiciliado na mesma cidade de Fartura do Piauí – Piauí.

CONTRATADA: GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA (INSTITUTO EXCELENCIA), com sede administrativa na Avenida José dos Santos e Silva, 1769 – Edifício Talismã, Sala 101 – Centro – Teresina – PI – CEP 64.001-300, inscrito no CNPJ nº 10.590.815/0001-21, neste ato representado pelo seu administrador, o senhor ISMAEL GABRIEL PEREIRA, brasileiro, sociólogo, casado, residente na Quadra 85 – Casa 09 – Conjunto Saci – Bairro Saci, CEP 64.020-420 – Teresina – PI, inscrito no CPF nº 227.651.073-00 e RG 629.541 SSP/PI.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviço para realização do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, conforme especificações técnicas, discriminados conforme ANEXO I do Edital e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado(a) responde técnico e administrativamente pela execução dos trabalhos técnicos profissionais que prestar à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual e definido em processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de março de 2023, , é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para os cargos de nível médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para os concorrentes aos cargos de nível fundamental, sendo pago da seguinte maneira:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- Os recursos oriundos das taxas de inscrições serão repassados automaticamente a contratada através de Boleto Bancário gerado no site da mesma e em conta própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente deste contrato será coberta com os valores das taxas de inscrições paga pelos candidatos e recolhidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Fica estipulado juros de mora de 1% (um por cento) do valor deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o (a) Contratado(a) o valor dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Poderá ser rescindido judicialmente ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura da execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a qualquer momento ou fase, aplicando multa de 50% do valor relativo as inscrições efetivadas até a data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O (A) Contratado(a) se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados que estão sujeitas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, não obstante outro domicílio que o(a) Contratado(a) venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, em instrumento editado em três vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Fartura do Piauí – PI, 07 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí
Orlando Costa Campinho Braga - Contratante

Gabriel & Gabriel Consultoria, Projetos e Serviços Ltda
Ismael Gabriel Pereira - Contratado



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF-MF:

Nome:

CPF-MF: